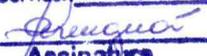




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.918, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

| |
|---|
| Prefeitura de Conceição da Barra - E6 |
| Gabinete do Prefeito |
| Publicado no mural PMCB |
| Em 03/11/2021 |
| Matricula do Servidor: 10523 |
|  |
| Assinatura |

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no orçamento vigente, no valor de R\$ 39.545,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais) na dotação orçamentária indicada nesta Lei.

| | |
|----------------------|---|
| 20 | PODER EXECUTIVO |
| 02.20 | GESTÃO DS AÇÕES DE CULTURA |
| 13 | CULTURA |
| 392 | Difusão Cultural |
| 0018 | Gestão e Manutenção de Atividades Culturais |
| 2.0186 | Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc |
| Dotação Orçamentária | 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. |
| Fonte Recursos | 1.940.0000.0000 – Outras Transferências Vinculadas. |

Art. 2.º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Especial Suplementar autorizado através do artigo 1.º será proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 no valor de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais) e pela anulação total ou parcial das dotações abaixo especificadas.

| | |
|----------------------|--|
| 20 | PODER EXECUTIVO |
| 02.10 | GESTÃO DS AÇÕES DE CULTURA |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| 122 | Administração Geral |
| 0017 | Gestão e Manutenção de Atividades Turísticas |
| 2.0059 | Gestão das Ações Administrativas da Secretaria |
| Dotação Orçamentária | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Fonte Recursos | 1.000.0000 – Recursos Ordinários |
| Valor | R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - Em decorrência da abertura do referido crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal responsável pelas alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de forma a atualizarem formalmente as referidas leis para atualização das mesmas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês e novembro do ano de dois mil e vinte e um.

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito

SEBASTIÃO DA CUNHA SENA
Gestor de Governo
Portaria n.º 238/2021